



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.615, DE 12 DE JULHO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Criança e Adolescente, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

**Art. 2º)** Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

| <b>Conveniada</b>  | <b>Valor</b>   | <b>Lei Autorizadora</b>   | <b>Fonte de Recurso</b> |
|--|----------------|---------------------------|-------------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE<br>CNPJ: 44.734.697/0001-08 | R\$ 37.940,00  | Nº 5.533 de<br>29/08/2016 | CMDCA                   |
| Educandário Nossa Senhora Aparecida<br>CNPJ: 49.915.564/0001-43                            | R\$ 132.420,00 | Nº 5.542/16               | CMDCA                   |

**Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 12 de julho de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**